

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO – PROEPE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – PROAP
DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E
CULTURAIS – DEACEC
DIRETORIA DE PESQUISA – DIP
DIRETORIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – DIE
DIRETORIA DE INCLUSÃO E SUSTENTABILIDADE – DIS

REGULAMENTO COMPLEMENTAR DOS CONCURSOS CULTURAIS E ACADÊMICOS **EXPO CULTURA & FESTIVAL ARTÍSTICO UNIFIMES 2026**

A Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão – PROEPE e a Pró-Reitoria de Administração e Planejamento – PROAP, por meio das Diretorias responsáveis e da Comissão Organizadora da XXI Semana Universitária da UNIFIMES, tornam público o presente Regulamento Complementar dos Concursos Culturais e Acadêmicos – Expo Cultura & Festival Artístico UNIFIMES 2026, em consonância com o Edital nº 05/2026 e com o Aditivo nº 01 ao referido Edital.

O presente Regulamento disciplina as regras operacionais de inscrição, confirmação de participação, habilitação, apresentação, avaliação, classificação, premiação e prestação de contas das modalidades culturais, artísticas e de Empreendedorismo e Inovação aqui previstas. As atividades de Pesquisa/PIBIC e Extensão/PIBEX integrantes da programação da XXI Semana Universitária observarão seus regulamentos próprios.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento aplica-se às seguintes modalidades competitivas integrantes da XXI Semana Universitária da UNIFIMES:

- I – Concurso Cultural de Fotografia;
- II – Concurso Cultural de Artesanato;
- III – Festival de Música – Categoria Infantil;
- IV – Festival de Música – Categoria Adulta;

V – Empreendedorismo e Inovação – resumo específico acompanhado de Modelo Canvas. Parágrafo único. O XX Encontro de Iniciação Científica, o Destaque PIBIC e o Destaque PIBEX integram a programação da XXI Semana Universitária, mas suas regras específicas deverão ser consultadas nos regulamentos próprios das respectivas Diretorias.

Art. 2º São objetivos deste Regulamento:

- I – valorizar a produção científica, extensionista, empreendedora, cultural e artística;
- II – ampliar a interação entre Universidade e comunidade;
- III – estimular criatividade, inovação, protagonismo, comunicação e impacto social;
- IV – assegurar critérios transparentes e previamente divulgados de participação, avaliação e premiação;
- V – promover responsabilidade social por meio da Campanha Inovação e Inclusão Solidária, quando aplicável.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES, HABILITAÇÃO E CONFIRMAÇÃO

Art. 3º As inscrições específicas para Fotografia, Artesanato e Festival de Música serão realizadas no período de 10/08/2026 a 15/09/2026, por formulário eletrônico divulgado nos canais oficiais da UNIFIMES.

§1º A inscrição deverá conter todas as informações e documentos exigidos no formulário da respectiva modalidade.

§2º A Comissão Organizadora poderá solicitar complementação documental para fins de habilitação, sem permitir alteração substancial da obra, música ou proposta originalmente inscrita após o encerramento do prazo.

§3º Para as modalidades com número limitado de vagas, a inscrição inicial não assegura, por si só, a participação definitiva.

Art. 4º O Festival de Música disponibilizará 7 (sete) vagas em cada categoria, Infantil e Adulta, preenchidas por ordem cronológica de inscrição, condicionadas à habilitação da inscrição e à posterior confirmação da participação na forma deste Regulamento. Para Fotografia e Artesanato, o quantitativo máximo de obras será definido pela Comissão Organizadora de acordo com a capacidade física de exposição e divulgado no formulário de inscrição.

§1º O preenchimento do formulário de inscrição não assegura, isoladamente, a vaga. A Comissão Organizadora verificará a ordem de inscrição, a regularidade das informações e a existência de vaga antes de encaminhar a comunicação de pré-confirmação.

§2º As inscrições recebidas após o preenchimento inicial das 7 (sete) vagas poderão compor cadastro de reserva, respeitada a ordem cronológica de inscrição.

§3º Para Fotografia e Artesanato, havendo número de inscrições habilitadas superior à capacidade física divulgada, poderá ser realizada seleção preliminar com base na

documentação, adequação da proposta, viabilidade técnica e critérios específicos previstos neste Regulamento, podendo a Comissão manter cadastro de reserva.

Art. 5º A faixa etária e a documentação de enquadramento das categorias Infantil e Adulta do Festival de Música serão divulgadas no formulário específico da modalidade, observado o tratamento adequado aos participantes menores de idade.

Parágrafo único. A participação de menor de idade dependerá de autorização expressa do responsável legal, inclusive quanto à apresentação, uso institucional de imagem, recebimento da premiação e demais atos administrativos necessários.

CAPÍTULO III – DA CONTRIBUIÇÃO SOLIDÁRIA DE CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º Nas modalidades culturais sujeitas a número limitado de vagas – Fotografia, Artesanato e Festival de Música –, a confirmação da participação será condicionada à realização de Contribuição Solidária de Confirmação de Participação no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), destinada integralmente à ação social desenvolvida por entidade social parceira formalmente designada pela Comissão Organizadora.

§1º A contribuição não constitui receita da UNIFIMES/FIMES e não será recebida, custodiada, administrada ou movimentada pela Instituição ou por seus agentes.

§2º O pagamento será realizado diretamente à entidade parceira, exclusivamente por Pix cuja chave seja do tipo CNPJ e esteja vinculada ao CNPJ da própria entidade recebedora.

§3º Os dados da entidade parceira e a chave Pix do tipo CNPJ serão encaminhados somente ao participante que receber comunicação oficial de pré-confirmação de vaga, evitando pagamentos antes da verificação da disponibilidade.

§4º Quando o aplicativo ou instituição financeira disponibilizar campo de descrição, mensagem ou identificação do Pix, *recomenda-se ao participante registrar a identificação padronizada informada pela Comissão Organizadora, com a finalidade de facilitar a conferência e a prestação de contas.*

§5º Após receber a pré-confirmação, o participante deverá efetuar a contribuição no prazo informado pela Comissão Organizadora e encaminhar o comprovante pelo canal indicado na própria comunicação.

§6º A vaga somente será considerada definitivamente confirmada após a validação do comprovante e o envio da confirmação final pela Comissão Organizadora. O não cumprimento do prazo será considerado desistência e implicará liberação da vaga ao próximo inscrito do cadastro de reserva, quando houver.

§7º Pagamentos realizados sem prévia comunicação de vaga, em duplicidade ou após o encerramento das vagas não gerarão direito à participação. Confirmado o pagamento indevido, a Comissão Organizadora comunicará a entidade social parceira para que providencie a restituição integral ao pagador, sem retenção de valores.

§8º A Comissão Organizadora poderá utilizar comunicação eletrônica individualizada para pré-confirmação, envio da chave Pix, recebimento do comprovante e confirmação final da vaga, mantendo registro mínimo dessas etapas para controle e transparência.

Art. 7º Poderá ser concedida dispensa da contribuição ao participante em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante solicitação fundamentada e documentação ou declaração pertinente, conforme procedimento divulgado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. A concessão da dispensa não prejudicará a participação nem será utilizada como critério de avaliação ou classificação.

Art. 8º Os valores recebidos pela entidade parceira serão integralmente destinados à finalidade social divulgada para a campanha, preferencialmente à aquisição e destinação de cestas de alimentos a famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou necessidade socioeconômica.

§1º Caberá à entidade parceira aplicar os recursos, manter os documentos comprobatórios e apresentar demonstrativo contendo, no mínimo, número de contribuições, montante arrecadado, destinação realizada e comprovação das aquisições ou entregas.

§2º O resultado da campanha poderá ser apresentado publicamente durante a programação de 15/10/2026, inclusive por meio de ato simbólico, exposição em telão, registro fotográfico e divulgação do montante arrecadado, quantidade de cestas ou bens adquiridos e destinação social realizada, preservados os dados pessoais dos beneficiários.

§3º A participação de determinada entidade em uma edição não gera direito de preferência para ações futuras, podendo haver alternância entre organizações sociais, observados critérios objetivos de interesse público, finalidade social, regularidade, capacidade de execução e transparência.

CAPÍTULO IV – DO CONCURSO CULTURAL DE FOTOGRAFIA

Art. 9º O Concurso Cultural de Fotografia tem por finalidade valorizar a produção autoral, a criatividade, a sensibilidade estética, a cultura, a identidade regional e o diálogo com o tema da XXI Semana Universitária.

Art. 10. Cada participante poderá inscrever 1 (uma) fotografia de sua autoria, observadas as especificações técnicas de arquivo, impressão, dimensão, identificação e montagem divulgadas pela Comissão Organizadora.

§1º A fotografia deverá ser original e o participante responderá integralmente por sua autoria, direitos de imagem, direitos autorais e autorizações eventualmente necessárias.

§2º Serão vedadas obras que contenham material ilícito, discriminatório, ofensivo, que violem direitos de terceiros ou que descumpram as especificações de apresentação.

§3º A Comissão poderá solicitar o arquivo original e informações sobre processo de produção para fins de verificação de autoria e integridade.

§4º Eventuais regras específicas sobre uso de recursos de inteligência artificial, manipulação digital ou edição deverão constar do formulário e das orientações técnicas da modalidade antes do encerramento das inscrições.

Art. 11. As fotografias habilitadas poderão permanecer expostas ao público durante a XXI Semana Universitária, em local definido pela Comissão Organizadora. As condições, o período e o local de exposição serão comunicados aos participantes, preferencialmente até 10/10/2026, podendo sofrer alterações por necessidade técnica, logística, de segurança ou de organização.

§1º A permanência do autor junto à obra durante todo o período de exposição não será obrigatória, sendo recomendada sua presença, sempre que possível, para interação com o público e apresentação de informações sobre a obra.

§2º Será realizada, preferencialmente no dia 14/10/2026, programação específica destinada à Roda Cultural de Fotografia, em horário e local divulgados pela Comissão Organizadora.

Art. 12. Durante a apresentação de cada obra, o sistema eletrônico de avaliação, preferencialmente acessado por QR Code, será disponibilizado desde o início da apresentação e permanecerá ativo por período fixo de 4 (quatro) minutos, igual para todas as obras.

§1º Dentro desse período, cada autor ou representante disporá de até 3 (três) minutos para apresentar-se e comentar sua obra, podendo abordar inspiração, processo de criação, técnica, significado cultural e relação com a temática do evento.

§2º Caso a apresentação seja concluída antes do limite de 3 (três) minutos, o sistema de avaliação permanecerá disponível até o término dos 4 (quatro) minutos, assegurando-se o mesmo tempo total de votação para todas as obras.

§3º Encerrado o período de 4 (quatro) minutos, a votação da respectiva obra será finalizada e será iniciada a apresentação seguinte, conforme a ordem definida pela Comissão Organizadora.

§4º Cada pessoa poderá registrar uma única avaliação válida para cada obra, podendo ser utilizados mecanismos de identificação ou validação destinados a reduzir registros duplicados ou irregulares.

§5º Serão desconsiderados registros duplicados, realizados fora do período estabelecido ou que apresentem indícios objetivos de irregularidade, devendo a Comissão Organizadora preservar o relatório eletrônico para fins de conferência, transparência e homologação do resultado.

Art. 13. O público atribuirá a cada obra nota de 0 (zero) a 3 (três), considerando globalmente a obra e sua apresentação, especialmente criatividade, relação com a temática do evento, significado cultural e capacidade de despertar interesse no público.

§1º Será utilizada a seguinte escala:

I – nota 0: não atendeu;

II – nota 1: satisfatório;

III – nota 2: muito bom;

IV – nota 3: excelente.

§2º A nota final de cada obra corresponderá à média aritmética das avaliações válidas, sendo classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares os trabalhos com as maiores médias.

§3º Em caso de empate serão considerados, sucessivamente, o maior número de notas 3, o maior número de notas 2 e, persistindo o empate, nova votação exclusivamente entre as obras empatadas.

CAPÍTULO V – DO CONCURSO CULTURAL DE ARTESANATO

Art. 14. O Concurso Cultural de Artesanato destina-se a obras artesanais autorais, incluindo trabalhos em madeira, tecido, fibras, cerâmica, papel, materiais reutilizados, técnicas mistas e outras manifestações compatíveis com a proposta da modalidade.

Art. 15. Cada participante poderá inscrever 1 (uma) obra ou conjunto unitário de peças concebido como uma única composição, responsabilizando-se pela autoria, procedência, segurança, transporte, montagem e retirada.

§1º Não serão admitidos produtos meramente industrializados ou revendidos como artesanato autoral.

§2º Obras que envolvam materiais cortantes, inflamáveis, tóxicos, perecíveis ou que apresentem risco deverão ser previamente informadas e poderão ser recusadas por motivo de segurança.

§3º Dimensões máximas, forma de exposição e necessidades especiais serão divulgadas nas orientações técnicas.

§4º As obras habilitadas poderão permanecer expostas ao público durante a XXI Semana Universitária, em local definido pela Comissão Organizadora, observadas as condições e orientações comunicadas aos participantes, preferencialmente até 10/10/2026.

§5º A permanência do autor junto à obra durante todo o período de exposição não será obrigatória, sendo recomendada sua presença, sempre que possível, para interação com o público e apresentação de informações sobre sua produção.

Art. 16. Será realizada, preferencialmente no dia 14/10/2026, programação específica destinada à Roda Cultural de Artesanato, em horário e local divulgados pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. A apresentação e a votação de cada obra observarão o mesmo procedimento e os mesmos tempos previstos no Art. 12 deste Regulamento.

Art. 17. A avaliação será realizada exclusivamente pelo público presente, mediante sistema eletrônico, observadas as regras de integridade e validação previstas no Art. 12.

§1º O público atribuirá a cada obra nota de 0 (zero) a 3 (três), considerando globalmente criatividade, qualidade percebida da execução, originalidade, significado cultural, relação com a temática do evento e capacidade de comunicação da obra.

§2º Será utilizada a seguinte escala: nota 0 – não atendeu; nota 1 – satisfatório; nota 2 – muito bom; nota 3 – excelente.

§3º A nota final corresponderá à média aritmética das avaliações válidas, sendo classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares os trabalhos com as maiores médias.

§4º Em caso de empate serão considerados, sucessivamente, o maior número de notas 3, o maior número de notas 2 e, persistindo o empate, nova votação exclusivamente entre as obras empatadas.

CAPÍTULO VI – DO FESTIVAL DE MÚSICA – CATEGORIAS INFANTIL E ADULTA

Art. 18. O Festival de Música será realizado no dia 15 de outubro de 2026, das 19h às 22h, integrado à programação da XXI Semana Universitária.

Art. 19. As apresentações do Festival de Música serão realizadas exclusivamente com utilização de playback, não sendo admitido acompanhamento por banda, instrumentos musicais executados ao vivo ou outras formas de acompanhamento.

§1º A utilização exclusiva de playback tem por finalidade assegurar condições técnicas equivalentes entre os participantes, favorecer a uniformidade das apresentações e proporcionar maior objetividade ao processo de avaliação.

§2º O participante será responsável por fornecer o arquivo de playback nos prazos, formato e condições técnicas definidos pela Comissão Organizadora.

§3º O playback deverá corresponder exclusivamente ao acompanhamento instrumental da música, não sendo admitida gravação contendo voz principal que substitua ou duplique a interpretação do participante, ressalvados backing vocals originalmente integrantes da base e previamente aceitos pela Comissão.

§4º Cada participante ou grupo deverá informar no ato da inscrição:

I – título da música escolhida para a apresentação no Festival;

II – autoria da música;

III – nome artístico, quando houver;

IV – nome completo do participante ou dos integrantes do grupo;

V – categoria Infantil ou Adulta;

VI – duração da música;

VII – informações relativas ao arquivo de playback;

VIII – demais informações técnicas ou autorizações solicitadas pela Comissão Organizadora.

Art. 20. As 7 (sete) vagas de cada categoria do Festival serão preenchidas observando-se o seguinte fluxo:

I – preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, com registro da data e horário de envio;

II – análise da inscrição pela Comissão Organizadora, observadas a ordem cronológica, a documentação exigida e a disponibilidade de vaga;

III – envio, ao inscrito habilitado dentro do limite de vagas, de comunicação oficial de pré-confirmação, contendo a chave Pix da entidade social parceira e o prazo para confirmação;

IV – realização da Contribuição Solidária de Confirmação de Participação somente após o recebimento da pré-confirmação;

V – envio do comprovante pelo canal indicado e validação pela Comissão Organizadora;

VI – envio de confirmação final da vaga ao participante;

VII – não confirmação no prazo será considerada desistência, com convocação do próximo inscrito do cadastro de reserva, quando houver.

§1º Para fins de ordem de inscrição, será considerado o registro eletrônico de envio do formulário, sem prejuízo da necessidade de habilitação documental.

§2º A chave Pix da campanha não deverá ser divulgada de forma aberta no formulário de inscrição do Festival, sendo encaminhada individualmente apenas após a pré-confirmação da vaga.

§3º Caso ocorra pagamento indevido por pessoa sem vaga pré-confirmada, em duplicidade ou após o encerramento das vagas, a restituição integral será realizada pela entidade social parceira, após comunicação e conferência pela Comissão Organizadora.

§4º O cadastro de reserva, quando existente, obedecerá à ordem cronológica das inscrições habilitadas.

Art. 21. As apresentações do Festival serão avaliadas por Comissão Julgadora composta por 5 (cinco) membros titulares com experiência técnica, profissional, acadêmica ou artística na área musical, podendo ser designados até 2 (dois) suplentes.

§1º Sempre que possível, a Comissão será composta por parceiros e profissionais externos com reconhecida atuação musical, assegurada diversidade de experiências e independência na avaliação.

§2º Os jurados deverão declarar eventual impedimento ou conflito de interesse, sendo substituídos quando houver vínculo pessoal, familiar, profissional ou outro capaz de comprometer sua imparcialidade.

Art. 22. Cada jurado atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) aos seguintes critérios:

I – afinação e domínio técnico;

II – ritmo e execução musical;

III – interpretação e expressão artística;

IV – presença de palco e comunicação com o público;

V – qualidade geral da apresentação.

§1º A nota final corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos jurados.

§2º Serão classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares os participantes ou grupos com as três maiores médias em cada categoria.

§3º Em caso de empate serão considerados, sucessivamente: maior média em interpretação e expressão artística; maior média em afinação e domínio técnico; maior média em qualidade geral da apresentação; persistindo o empate, decisão colegiada, aberta e fundamentada da Comissão Julgadora.

§4º As fichas individuais serão assinadas pelos jurados e consolidadas em ata.

§5º As avaliações serão individuais e independentes. Cada jurado preencherá ficha padronizada sem acesso às notas dos demais jurados antes da conclusão de sua própria avaliação, e as fichas permanecerão arquivadas para fins de conferência e transparência.

Art. 23. Não caberá recurso contra o mérito artístico das notas, admitindo-se revisão somente por erro material, impedimento de jurado ou descumprimento das regras deste Regulamento.

Art. 24. Os participantes se responsabilizam pela regularidade da utilização de músicas, arranjos, bases, fonogramas e demais conteúdos empregados na apresentação.

CAPÍTULO VII – DA MODALIDADE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

Art. 25. A modalidade Empreendedorismo e Inovação é destinada a trabalhos apresentados em modelo específico de resumo, acompanhado obrigatoriamente do Quadro de Modelo de Negócio – Canvas, conforme template oficial da Semana Universitária.

§1º O resumo deverá conter entre 300 e 500 palavras e contemplar introdução, objetivos, metodologia, principais resultados, discussão e conclusão e/ou dados esperados, sem a inserção obrigatória desses subtítulos no corpo do texto.

§2º O trabalho deverá observar o template institucional específico, incluindo o Canvas, título, autoria, vínculos, palavras-chave e demais elementos definidos no modelo oficial.

§3º Os trabalhos inscritos nesta modalidade concorrerão exclusivamente à premiação de Empreendedorismo e Inovação, não cumulando premiação financeira com a categoria geral de Resumo Simples.

Art. 26. A submissão acadêmica observará os procedimentos e prazos do XX Encontro de Iniciação Científica quando o trabalho também integrar os Anais do evento, sem prejuízo da inscrição específica necessária para participação na competição de Empreendedorismo e Inovação.

Art. 27. A avaliação da modalidade considerará a parte escrita, o Canvas e a apresentação ao público/avaliadores, observados os seguintes critérios:

- I – clareza do problema ou oportunidade identificada;
- II – coerência e diferenciação da proposta de valor;
- III – compreensão do público ou segmento de clientes/beneficiários;

IV – consistência do Modelo Canvas e articulação entre seus componentes;

V – inovação, criatividade ou diferencial da proposta;

VI – viabilidade de implementação e coerência dos recursos, atividades, parcerias, custos e fontes de receita, quando aplicáveis;

VII – potencial de impacto econômico, social, ambiental ou institucional;

VIII – clareza, objetividade e capacidade de comunicação da apresentação.

§1º A Comissão Organizadora divulgará previamente a ficha de avaliação, a escala de notas, a duração e o formato da apresentação.

§2º Serão classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares os trabalhos com as maiores notas finais.

§3º Em caso de empate serão considerados, sucessivamente: maior nota em inovação/diferencial; maior nota em viabilidade; maior nota em clareza da apresentação; persistindo o empate, decisão colegiada fundamentada da Comissão Avaliadora.

CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO

Art. 28. Os valores de premiação financeira das modalidades abrangidas por este Regulamento são os seguintes:

Nº	Categoria	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	Total
02	Empreendedorismo e Inovação	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
03	Festival de Música – Infantil	R\$ 1.500,00	R\$ 800,00	R\$ 400,00	R\$ 2.700,00
04	Festival de Música – Adulta	R\$ 1.500,00	R\$ 800,00	R\$ 400,00	R\$ 2.700,00
05	Concurso Cultural – Fotografia	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
07	Concurso Cultural – Artesanato	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
TOTAL DAS MODALIDADES DESTE REGULAMENTO					R\$ 9.000,00

Fonte: Aditivo nº 01 ao Edital nº 05/2026.

Art. 29. A entrega simbólica das premiações ocorrerá no palco principal no dia 15/10/2026, integrada à programação do Festival de Música, em momento definido e divulgado pela Comissão Organizadora.

Art. 30. O recebimento financeiro da premiação estará condicionado à apresentação, até 25/10/2026 às 17h00, da documentação exigida pela UNIFIMES, encaminhada pelo canal institucional indicado.

§1º O pagamento será realizado pelo sistema institucional da UNIFIMES, no prazo administrativo aplicável, observado o limite de até 90 dias e as condições orçamentárias, administrativas e tributárias.

§2º Menores de idade deverão apresentar a documentação de seu responsável legal.

§3º Nas modalidades coletivas ou de projetos, a premiação será atribuída ao trabalho, projeto ou grupo classificado e o pagamento será realizado ao representante formalmente indicado, mediante ciência e concordância dos demais integrantes quando exigido.

CAPÍTULO IX – DOS RESULTADOS, REVISÕES E TRANSPARÊNCIA

Art. 31. Os resultados serão registrados em relatório, ata ou sistema eletrônico próprio e homologados pela Comissão Organizadora.

Art. 32. Será admitido pedido de revisão somente nos casos expressamente previstos neste Regulamento, especialmente erro material, descumprimento das regras, impedimento de avaliador ou irregularidade comprovada no sistema de votação, quando aplicável, não cabendo recurso contra a apreciação subjetiva do público ou o mérito artístico/técnico das notas regularmente atribuídas.

Art. 33. A Comissão Organizadora preservará, pelo período administrativo necessário, as fichas, atas e relatórios eletrônicos utilizados na classificação, respeitadas as regras de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO X – DO USO DE IMAGEM, DIREITOS AUTORAIS E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 34. A participação implica autorização para registro institucional das apresentações, obras e atividades em fotografia, áudio e vídeo, para fins de memória, divulgação e comunicação institucional da UNIFIMES e de seus projetos, respeitados os direitos autorais e de personalidade aplicáveis.

Parágrafo único. Para participante menor de idade, o registro e a divulgação institucional dependerão de autorização expressa do responsável legal.

Art. 35. O tratamento de dados pessoais ocorrerá exclusivamente para finalidades relacionadas à inscrição, confirmação, organização, segurança, avaliação, certificação, premiação, prestação de contas e comunicação institucional do evento, observadas as normas institucionais e a legislação aplicável.

Art. 36. Os participantes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas e pela obtenção das autorizações necessárias relativas a obras, imagens, músicas, conteúdos e direitos de terceiros utilizados em sua participação.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. A Comissão Organizadora poderá alterar horários, espaços, ordem das apresentações e procedimentos operacionais por necessidade técnica, segurança, caso fortuito ou força maior, assegurada a divulgação aos participantes e, sempre que possível, a preservação da igualdade de condições.

Art. 38. Situações de falha técnica, interrupção de energia ou problema de equipamento institucional serão analisadas pela Comissão, que poderá autorizar repetição da apresentação quando necessária à preservação da igualdade entre os concorrentes.

Art. 39. A inscrição e a confirmação da participação implicam ciência e aceitação integral deste Regulamento, do Edital nº 05/2026, do Aditivo nº 01 e das orientações complementares oficialmente divulgadas.

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XXI Semana Universitária, observadas as competências institucionais e a legislação aplicável.

Mineiros – GO, 14 de agosto de 2026.

Pró-Reitor de Ensino, de Pesquisa e de Extensão
Prof. Dr. Evandro Salvador Alves de Oliveira

Pró-Reitor de Administração e Planejamento
Liomar Alves de Souza

Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais
Prof. Me. Andrisley Joaquim da Silva

Diretoria de Pesquisa
Profa. Dra. Glicélia Pereira Silva

Diretoria de Inovação e Empreendedorismo
Prof. Me. Daniel Resende Freitas

Assessor técnico da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo
Me. Gabriel Brom Vilela

Diretoria de Inclusão e Sustentabilidade
Profa. Me. Pauliane Rodrigues Resende



ATENÇÃO: Este Log é exclusivo ao documento número **#6bolMpk48OxJNdx-TFV8jVwtNYIxNO2** e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

A autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://app.okdocs.com.br/verificador>
Assinatura com validade jurídica nos termos da Lei 14.063/20 e MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

DOCUMENTO



Escaneie para validar

Informações do Documento

NOME: REGULAMENTO COMPLEMENTAR DOS CONCURSOS CULTURAIS E ACADÊMICOS EXPO
CULTURA FESTIVAL ARTÍSTICO UNIFIMES 2026

ID ÚNICA: #6bolMpk48OxJNdx-TFV8jVwtNYIxNO2

Hash SHA256:

d6951d5065ac444ba5de1d3d510601d4f9800951076229533185ac4bdadd6fed

Verificação:

<https://app.okdocs.com.br/verificador/#6bolMpk48OxJNdx-TFV8jVwtNYIxNO2>

Este documento possui certificação digital e pode ser validado através do QR Code ou link acima

DATA E HORA:

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil, sendo este Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON).

Certificado de assinatura gerado em **14/08/2026 - 16:10:11 (GMT -3:00)** (GMT -3:00)

TOTAL DE 7 ASSINATURAS, SENDO:

ASSINANTE	ASSINOU EM
1. Andrisley Joaquim da Silva (Signatário)	14/08/2026 - 17:05:14 (GMT -3:00)
2. Daniel Resende Freitas (Signatário)	14/08/2026 - 17:42:43 (GMT -3:00)
3. Evandro Salvador Alves de Oliveira (Signatário)	14/08/2026 - 17:53:16 (GMT -3:00)
4. GABRIEL BROM VILELA (Signatário)	14/08/2026 - 16:12:40 (GMT -3:00)
5. Glicélia Pereira Silva (Signatário)	14/08/2026 - 17:04:49 (GMT -3:00)
6. Liomar Alves dos Santos (Signatário)	14/08/2026 - 17:55:07 (GMT -3:00)
7. Pauliane Rodrigues Resende (Signatário)	14/08/2026 - 16:10:11 (GMT -3:00)

HISTÓRICO COMPLETO:

Data e Hora	Evento
14/08/2026 - 16:07:20 (GMT -3:00)	GABRIEL BROM VILELA solicitou as assinaturas.
14/08/2026 - 17:05:14 (GMT -3:00)	Andrisley Joaquim da Silva assinou no papel de Signatário, autenticando-se pelo email andrisley@unifimes.edu.br e utilizando o IP 200.137.224.254





Data e Hora	Evento
14/08/2026 - 17:42:43 (GMT -3:00)	Daniel Resende Freitas assinou no papel de Signatário, autenticando-se pelo email daniel@unifimes.edu.br , Coordenadas GPS: -16.81308670764426, -52.743656245051994 e utilizando o IP 179.238.27.91
14/08/2026 - 17:53:16 (GMT -3:00)	Evandro Salvador Alves de Oliveira assinou no papel de Signatário, autenticando-se pelo email evandro@unifimes.edu.br , Coordenadas GPS: -17.5435682, -52.5534179 e utilizando o IP 191.37.229.218
14/08/2026 - 16:12:40 (GMT -3:00)	GABRIEL BROM VILELA assinou no papel de Signatário, autenticando-se pelo email gabrielbrom@unifimes.edu.br e utilizando o IP 177.174.222.13
14/08/2026 - 17:04:49 (GMT -3:00)	Glicélia Pereira Silva assinou no papel de Signatário, autenticando-se pelo email glicelia@unifimes.edu.br e utilizando o IP 200.137.224.254
14/08/2026 - 17:55:07 (GMT -3:00)	Liomar Alves dos Santos assinou no papel de Signatário, autenticando-se pelo email liomar@unifimes.edu.br , Coordenadas GPS: -17.5650465, -52.5560792 e utilizando o IP 170.81.93.26
14/08/2026 - 16:10:11 (GMT -3:00)	Pauliane Rodrigues Resende assinou no papel de Signatário, autenticando-se pelo email pauliane@unifimes.edu.br , Coordenadas GPS: -17.56290300988957, -52.56362661254491 e utilizando o IP 177.174.215.26

